

# Câmara Municipal de Itabuna

Outros



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 025/2018  
Processo Administrativo: 024/2018

AO REI DAS CHAVES SERVICOS LTDA-ME.

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

**NOTIFICADA:** O REI DAS CHAVES SERVICOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.171.375/0001-75, com sede na Avenida Inácio Tosta Filho, 549, Térreo, Centro, Itabuna-BA A, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** da decisão, em anexo, exarada por esta Administração no bojo do Processo Administrativo 024/2018, no tocante a aplicação de sanção administrativa em face da notificada.

Desta forma, fica facultada à notificada a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação.

Outrossim, encontram-se os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.

Itabuna-Ba, 24 de Abril de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**  
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 024/2018

### TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. Francisco José Carmo dos Reis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** toda a documentação contida nos autos do Processo Administrativo 024/2017, o qual obedeceu a todos os requisitos legais;

**CONSIDERANDO** a devida notificação da sancionada, bem como a não apresentação de defesa dentro do prazo concedido;

**CONSIDERANDO**, que, após sopesar a gravidade dos fatos quanto à infração do art. 77 da Lei 8.666/1993, restou comprovado o real descumprimento do previsto no subitem "6.4" do Contrato 041/2017, vez que, a referida empresa descumpriu o prazo máximo estabelecido para realização dos serviços solicitados;

**CONSIDERANDO**, por fim, as sanções previstas nos subitens 14.3, 17.3.3 e 17.5 do Contrato 041/2017, que encontram amparo legal na Lei Federal 8.666/1993:

**RESOLVE**, acatar parcialmente o parecer jurídico, aplicando à empresa **O REI DAS CHAVES SERVICOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.171.375/0001-75, com sede na Avenida Inácio Tosta Filho, 549, Térreo, Centro, Itabuna-BA, o que segue, com base no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

1. Rescisão unilateral do Contrato 041/2017.
2. Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA pelo período de 1 (um) ano.
3. Descredenciado do cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA pelo prazo de 1 (um) ano.

Publique-se e dê-se ciência a sancionada.

Itabuna – Bahia, 18 de abril de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**  
PRESIDENTE DA CMVI

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba